

Audiência pública PL 6268/2016
Câmara dos Deputados
Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

REDEFAUNA

Rede de Investigação em Biodiversidade, Conservação e Uso da Fauna Silvestre



UFAM

Rogério Fonseca

Atualmente a REDEFAUNA é constituída por pesquisadores que atuam nestas áreas de forma bastante intensa e inovadora e apoiada por diferentes órgãos e entidades dos mais diversos setores.

Membros



Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá



Fundamazonia

UAB

Universitat Autònoma de Barcelona



INPA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA



Apoio / Colaboradores



UFAM



Manchester Metropolitan University



CNPT



WCS



Associação Indígena de Nossa Senhora do Livramento



Povo Indígena Paumari

Associação dos Caciques Indígenas de São Paulo de Olivença (ACISPO)

Associações de Moradores das Reservas Extrativistas:

Rio Iriri
Riozinho do Anfrízio
Alto Tarauacá
Cazumbá-Iracema
Chico Mendes

Financiamento atual:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



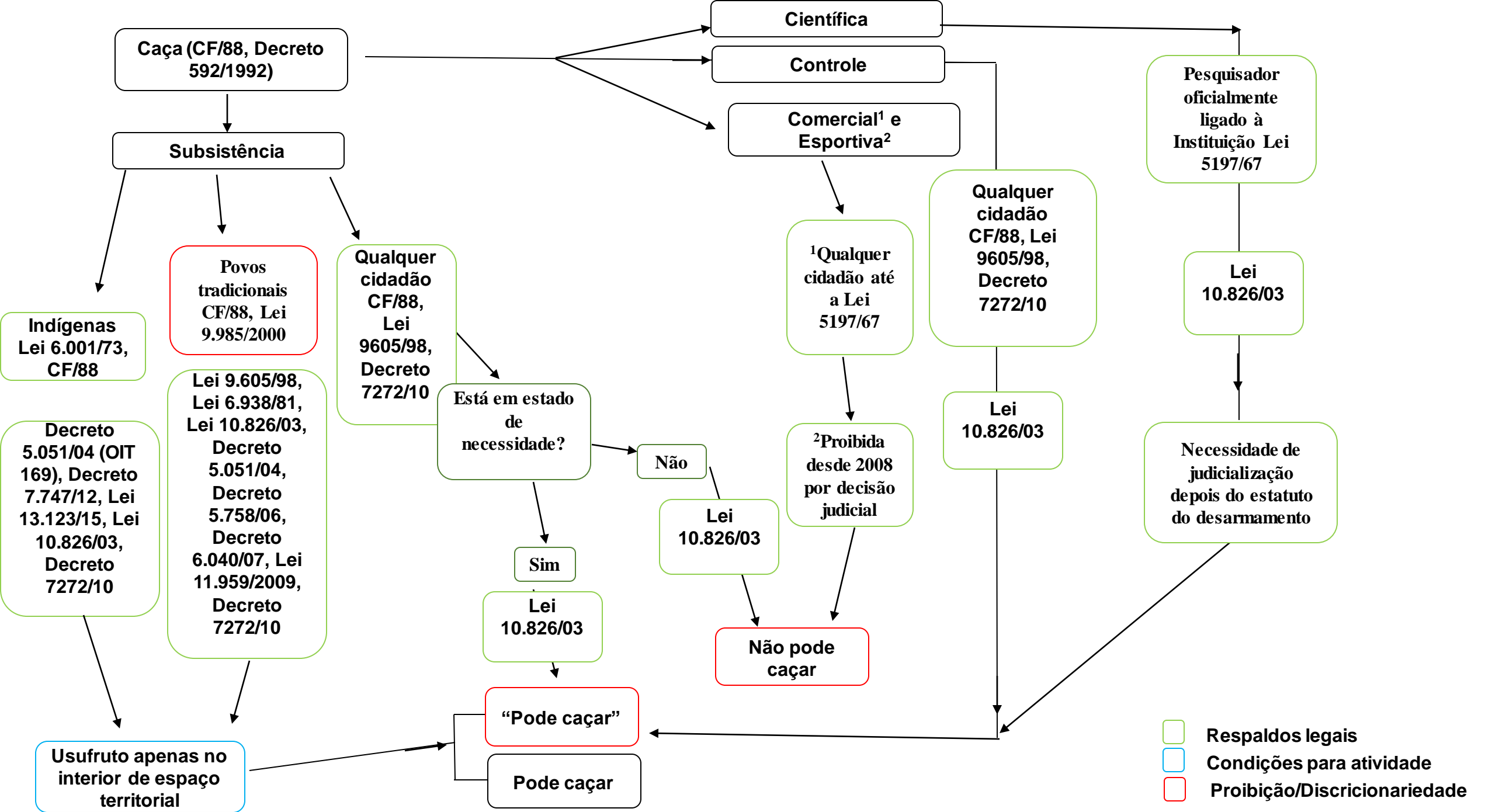
Como estabelecer bases legais se os “marcos” históricos e conceituais confundem-se com a evolução humana?

E eles são permanentes nos dias atuais em todos os recôncavos do Brasil...



“Marcos Legais” (Descrição de categorias de caça e status de permissão no Brasil, Brasil, 1943; Nogueira-Neto, 1978; Brasil, 1967; Brasil, 1998, adaptado por Sampaio 2011)

| Classificação da caça | Categoria de caça | Descrição | Permissão anterior? | Permitida atualmente no Brasil? |
|-----------------------|--------------------------|--|---|---|
| CAÇA PREDATÓRIA | Comercial (profissional) | Venda e lucro do animal abatido e/ou de seus subprodutos. | Sim. Desde o Decreto-Lei do Código de Caça (nº 5.894/43). | Não, a partir da Lei de Proteção à Fauna (nº 5.197/67). |
| | Sanguinária | Praticada apenas pelo prazer, passatempo ou campeonato de tiros; o caçador abandona no local o animal abatido, sem que ele tenha nenhum tipo de utilidade. | Não. | Não. |
| CAÇA NÃO PREDATÓRIA | Controle | Em caso de danos causados pelos animais silvestres à agricultura e rebanhos; ou quando os animais implicam risco à saúde humana. | Sim. Desde o Decreto-Lei do Código de Caça (nº 5.894/43). | Sim. |
| | Esportiva (amadora) | Praticada por aqueles que possuem autorização e que integrem uma associação, clube ou sociedade amadorista de caça e tiro ao voo. O Poder Público Federal, atendendo as peculiaridades regionais, pode conceder licenças de caça em regiões previamente determinadas. | Sim. Desde o Decreto-Lei do Código de Caça (nº 5.894/43). | Não. A partir de 2008. |
| | Científica | Licença especial para coleta de materiais para fins científicos. | Sim. Desde o Decreto-Lei do Código de Caça (nº 5.894/43). | Sim. |
| | Subsistência | Para saciar a fome do caçador e de sua família (indígenas, caiçaras, caboclos, pessoas que vivem em regiões afastadas de centros urbanos). | Não há menção em leis anteriores. | Mencionada na Lei de Crimes Ambientais (nº 9.605/98). |



SISTEMA NACIONAL DE ARMAS - SINARM

DATA DE EMISSAO - 04/05/2018

TOTAIS DE REGISTROS ATIVOS PARA CAÇADOR DE SUBSISTENCIA POR
CIDADE E UF

TOTAL GERAL DE REGISTROS ATIVOS PARA CACADORES DE
SUBSISTENCIA = **4075**



CAÇAS

A REVISTA DO HOMEM PRIMATA

2,5 MILHÕES DE ANOS EM *S. de*

Prateleiras vazias, lojas fechadas, postos sem combustível, ônibus parados, risco de faltar gás e até remédios. Greve dos caminhoneiros está levando o Brasil de volta pra Idade da Pedra

ONDE CAÇAR SUA PRÓPRIA COMIDA

PÁGINAS 2, 3 E 4

SALSI FU-FU
A TAL TRÉGUA
NA PARALISAÇÃO
ERA SO PEGADINHA
DO MALLANDRO

TRAÇÃO
4X4 (PES)
COMPLETE SUA
CARTELA E GANHE
UM LINDO CARRO
DOS FLINTSTONES

ESSE NÃO
PROTEGE
ABASTECER!



TANQUES CHEIOS
GOVERNO PÔE O
EXERCITO NA RUA
PARA ACABAR COM
OS PROTESTOS

varejão
NOVIDADES

OS PRODUTOS
MAIS
INOVADORES
DIRETO PARA
A SUA CASA

É TABLET
É SMARTPHONE
É FÁCIL DE USAR

VIRE A PÁGINA
ANTES QUE
ACABE!



APROVEITE

OBA TABLET
USO FACILITADO
PARA IDOSOS

ÚLTIMAS
UNIDADES
DISPONÍVEIS





Jutaí

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Nota: Para o rio de mesmo nome, veja *Rio Jutaí*.

Jutaí é um município brasileiro do estado do Amazonas, na Região Norte do país. Localiza-se na microrregião do Alto Solimões e mesorregião do Sudoeste Amazonense. Sua população, de acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) era de 16 200 habitantes em 2016. Sua área territorial é de 69.857 km².

Foi criado em 1955, sendo o município do Brasil com mais elevado **índice de Gini**, segundo cálculos do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento de 2001, o que faz deste o município com maior desigualdade de renda do país. Possui a terceira menor taxa mortalidade infantil do país, de apenas 1,7 mortes a cada mil nascidos vivos.^[6]

Índice [esconder]

- História
- Política
- Geografia
- Economia
- Infraestrutura
 - Segurança
 - Comunicação
 - Saneamento básico
 - Energia
 - Transporte
- Cultura
- Referências
- Ligações externas

História [[editar](#) · [editar código-fonte](#)]

Município de Jutaí

"Juta"



Bandeira



Brasão indisponível

Hino

Fundação 19 de dezembro de 1955 (62 anos)

Gentílico *jutaíense*

Prefeito(a) Pedro Macário Barboza (PDT)
(2017 – 2020)

Localização



Localização de Jutaí no Amazonas









Apesar de não ser regulamentada, a caça é um DIREITO ASSEGURADO PARA UMA PARCELA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

[INDÍGENAS] – vida rural, sem acesso a políticas públicas e emprego formal -- à margem da economia de mercado.

50 anos de INSEGURANÇA JURÍDICA E ALIMENTAR.

Estado que reconhece modos de vida tradicionais, mas NEGA O DIREITO DE MANEJAR ESTES RECURSOS naturais dos quais dependem.

ESTADO que NÃO RECONHECE ESTE DIREITO a quilombolas, extrativistas, e demais povos tradicionais.

Caça de Subsistência dentro e fora da lei: um debate necessário

Categories : [Colunistas Convidados](#)

"É paradoxal, portanto, não discutir a caça de subsistência no Brasil, uma vez que há a necessidade de se criar mecanismos para seu controle, reduzindo assim seu impacto sobre as espécies caçadas, a exemplo do que tem sido feito para a pesca."

Com dimensões continentais, o Brasil abriga distintos e ricos ecossistemas, e uma sociobiodiversidade inigualável que depende destes ambientes. Proporcionalmente a estes atributos, nosso arcabouço jurídico ambiental é farto, em especial no que tange aos mecanismos voltados à proteção da natureza, prevendo de forma objetiva situações complexas, mas ao mesmo tempo deixando situações cotidianas descobertas de qualquer definição. Como resultado, vemos a interpretação individualizada de condutas, lesivas ou não, ao meio ambiente. Completamente dentro dessa esfera, a "caça" consiste em um dilema para todos os que profissionalmente se dedicam ao tema.

Historicamente a caça se confunde com a evolução do ser humano, com os registros de perseguição e captura de animais para uso como fonte alimentar e posteriormente com finalidade de procriação.

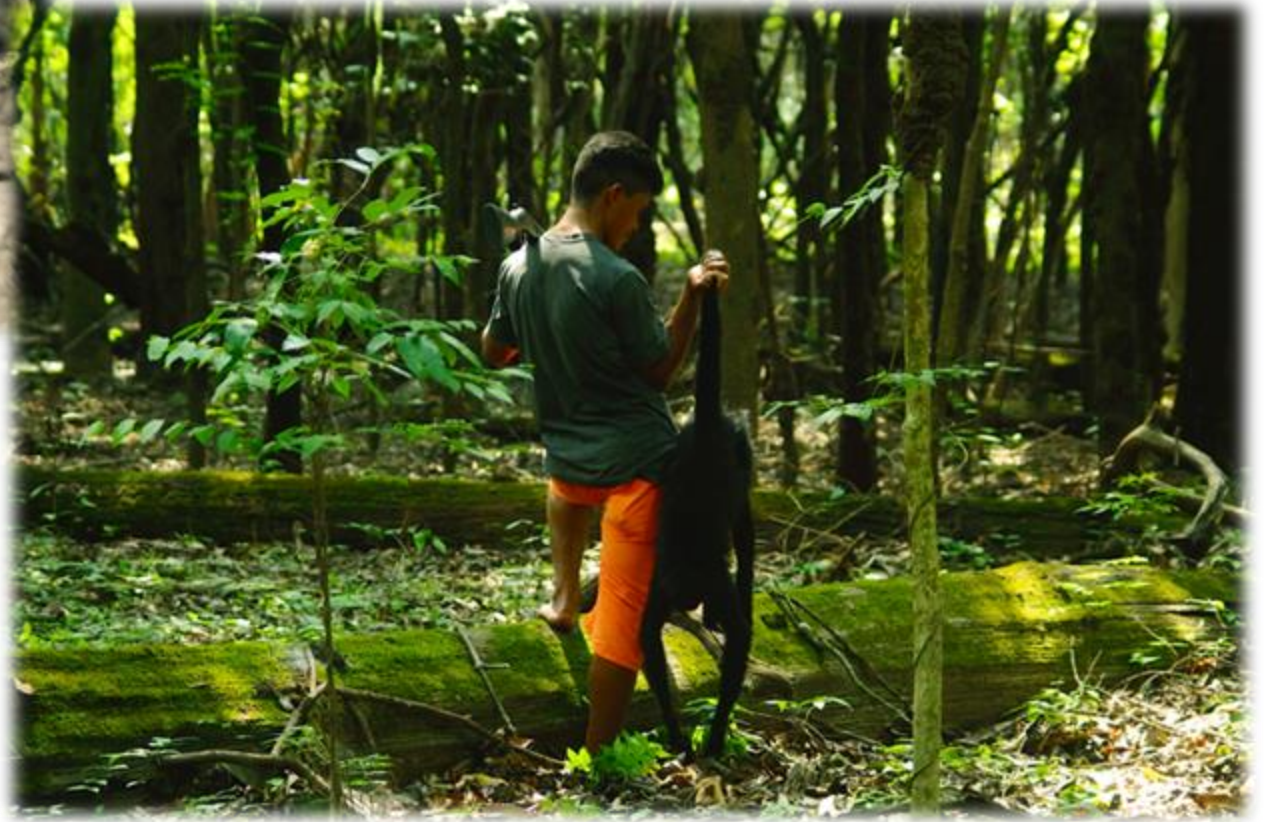
No mundo moderno, a despeito dos seus impactos inerentes às populações de animais, a caça também permeia o conjunto de ferramentas utilizadas no manejo, conservação e preservação da fauna. No Brasil, dependendo da região do país, sua "regulamentação" e prática seguem muitas vezes "acordos locais" informais, totalmente dependentes das experiências sociais coletivas, culturais e ecológicas dos grupos sociais envolvidos.

No meio acadêmico, existe o entendimento geral do conceito de caça como sendo uma prática de perseguição aos animais com a finalidade de sua captura ou abate. Este conceito, apesar de muito utilizado tecnicamente no Brasil, não está definido e devidamente categorizado em lei, causando transtornos históricos e gerando tabus que persistem em meio a debates infundáveis, como temos visto atualmente.

Seria hipocrisia negar que no Brasil a caça seja uma prática pouco freqüente ou difundida, independente da região do país. Todos já ouviram histórias ou relatos sobre caça. Há centenas de trabalhos científicos tratando do assunto, assim como existem experiências voltadas ao seu manejo. Infelizmente, a ausência de uma discussão aberta e devidamente subsidiada com

Colunistas convidados

Rogério Fonseca – Universidade Federal do Amazonas; Juarez Pezzuti – Universidade Federal do Pará; João Valsecchi - Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá; André Pinassi Antunes - WCS - Brasil; George Rebelo – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia; Carlos Durigan - WCS Brasil; Pedro Constantino - Pesquisador Independente; Rossano Ramos - Ibama



Quem ?

Por que ?



O quê ?

Aonde ?

| País | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | Legislação |
|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|---|
| Argentina | Sim | Sim | Sim | Não | Sim | Lei nº 4841 de outubro de 1979. Lei de caça. |
| Bolívia | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Lei nº 12301 de 14 de março de 1975. Lei de vida silvestre, parques nacionais, caça e pesca. |
| Brasil | Sim | Não | Sim | X | Não | Lei nº 5.197 de 03 de janeiro de 1967. Lei de proteção a fauna. |
| Chile | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Lei nº 19743 de 1992. Lei de caça; Decreto Lei nº5 de janeiro de 1998. Regulamentação da lei de caça. |
| Colômbia | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Lei nº 23 de dezembro de 1973. Em matéria de fauna silvestre; Decreto Lei nº 1608 de 31 de julho de 1978. Regulamento do Código Nacional de Recursos Naturais Renováveis. |
| Equador | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Decreto nº 818 de 20 de novembro de 1970. Lei sobre a proteção da vida selvagem e dos recursos ictiológicos; Registro Oficial 64 de 24 de agosto de 1981. Lei Florestal e de Conservação de Áreas Naturais e Vida Selvagem. |

Legenda:

**C1=Caça de Controle, C2=Caça Esportiva, C3=Caça Científica, C4=Caça de subsistência, C5=Caça Comercial;
Sim; Não**

| País | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | Legislação |
|-----------------|-----|-----|-----|-----|-----|--|
| Guiana Inglesa | Sim | Sim | Sim | Sim | X | Ato de caça de 18 de novembro 2004. |
| Guiana Francesa | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Lei nº 696 de 10 de julho de 1964. Lei Verdeille; Lei nº 698 de 26 de julho de 2000. Lei de caça. |
| Paraguai | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Lei nº 96 de dezembro de 1992. Lei da Vida Selvagem. |
| Peru | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Decreto-Lei nº 21.147 de 1975. Lei Florestal e de Vida Selvagem. |
| Suriname | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim | Ato de caça de 17 de agosto de 1954. |
| Uruguai | Sim | Sim | Sim | X | Sim | Decreto nº 164 de 2 de maio de 1996. Proibição de caça de espécies zoológicas silvestres. |
| Venezuela | Sim | Sim | Sim | X | Sim | Lei nº 29.289 de 11 de agosto de 1970. Lei de proteção da vida silvestre. |

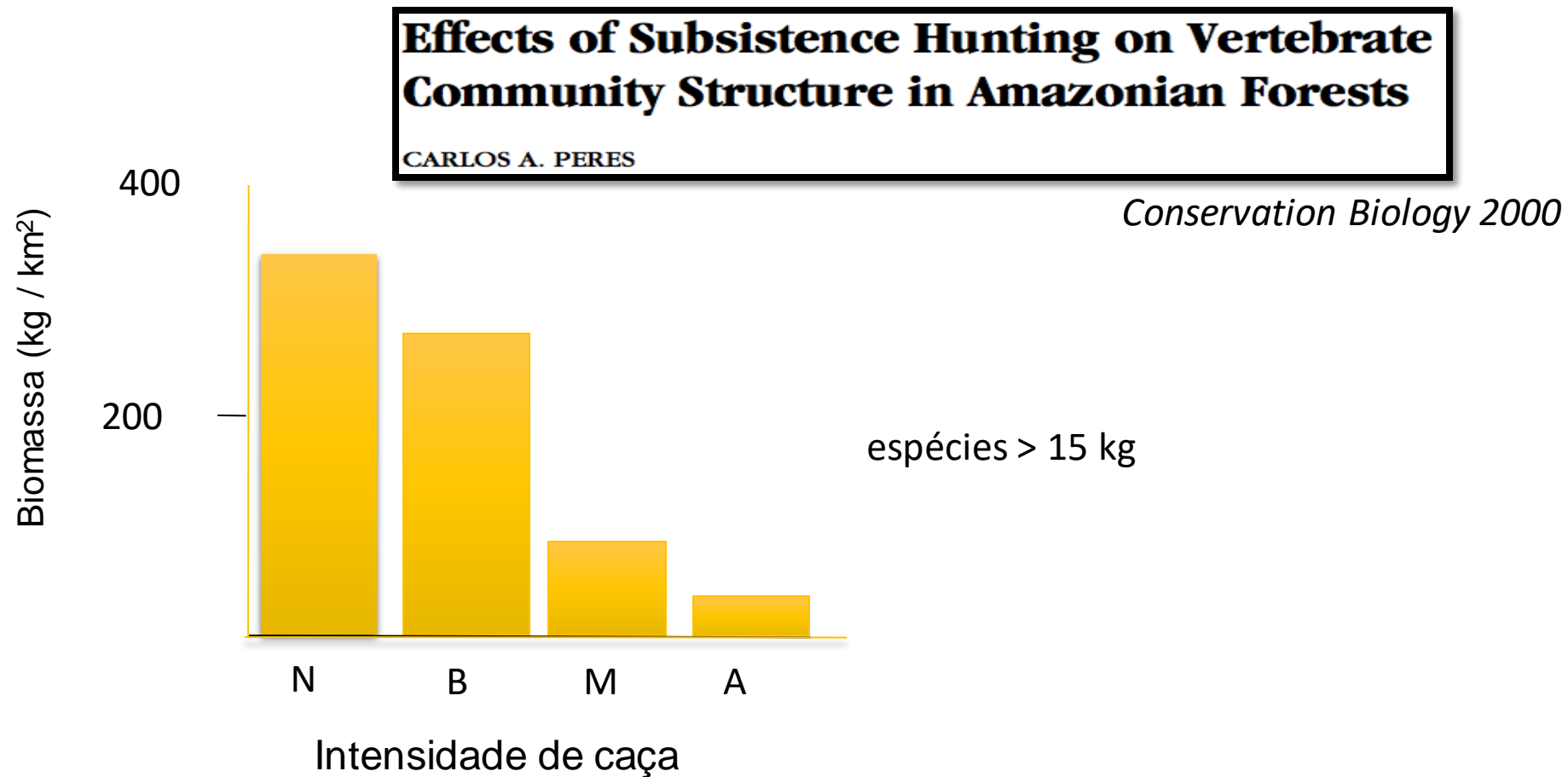
Legenda:

C1=Caça de Controle, C2=Caça Esportiva, C3=Caça Científica, C4=Caça de subsistência, C5=Caça Comercial;

Sim; Não

Modelos para avaliação da sustentabilidade da caça

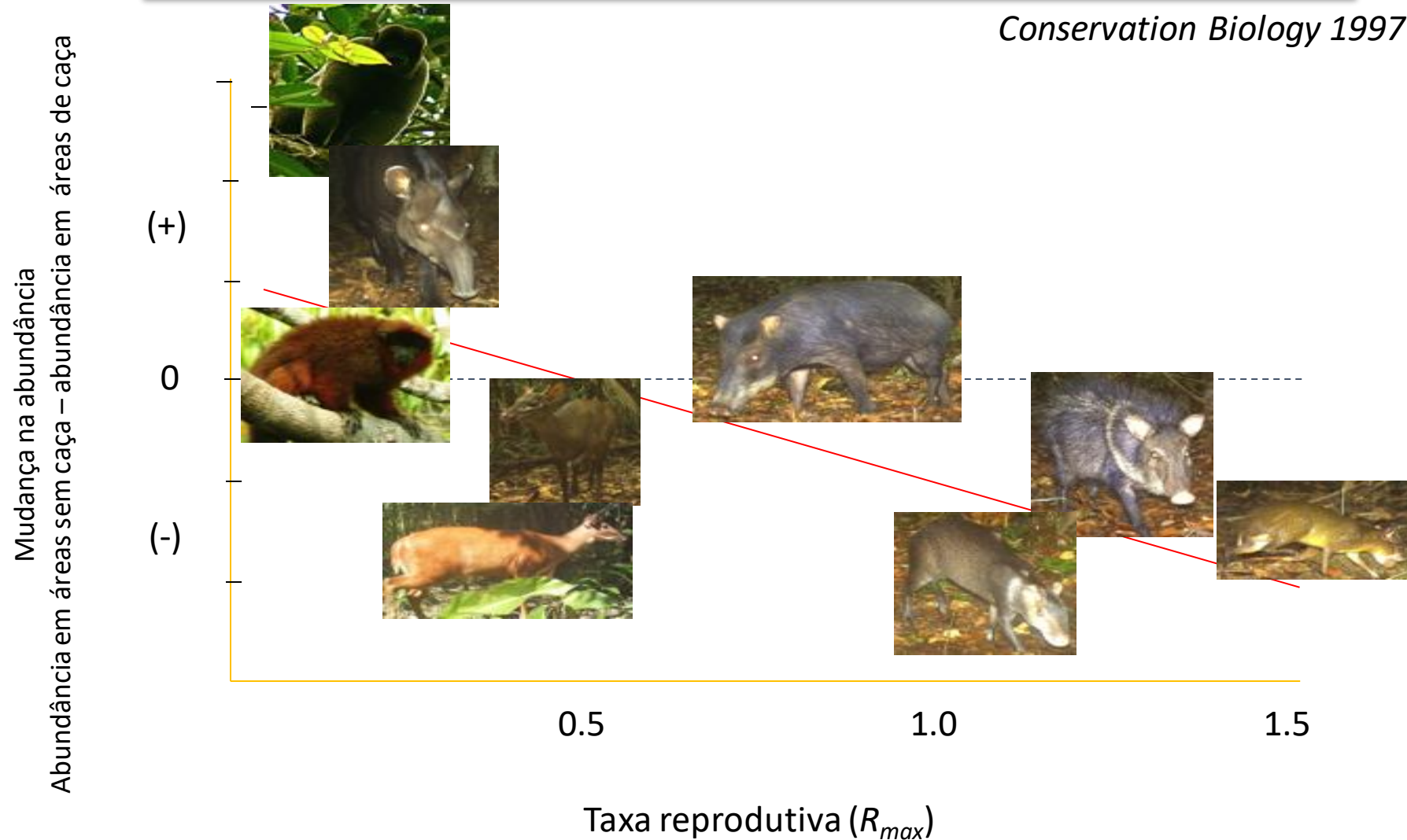
Comparação da abundância da fauna entre áreas sem caça X áreas com caça



Hunting and the Likelihood of Extinction of Amazonian Mammals

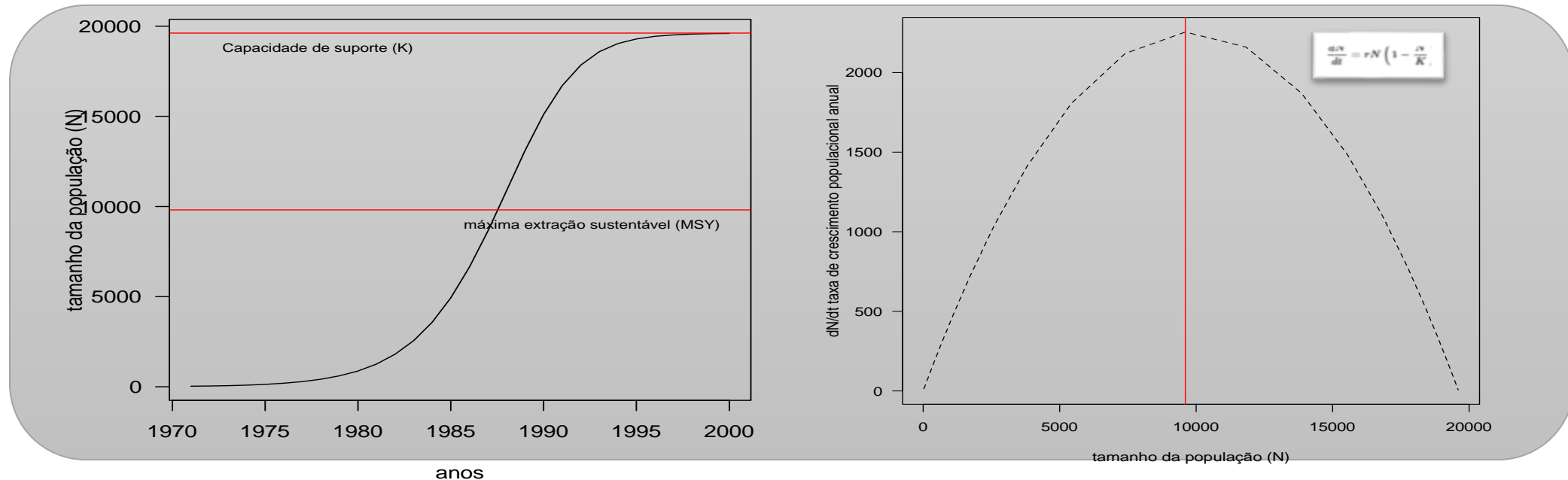
RICHARD E. BODMER,* JOHN F. EISENBERG,† AND KENT H. REDFORD‡

Conservation Biology 1997



Modelos para avaliação da sustentabilidade da caça

- Crescimento populacional “logístico” ou denso-dependente
 - O tamanho das populações é limitado por recursos (alimento, abrigo, espaço)
 - Capacidade de suporte (K) # tamanho máximo da população
- Conceito de máxima extração sustentável (“MSY”)



Índices de sustentabilidade “modelos de produção”

Índice de Robinson & Redford (1991)

$$P = 0.6K (R_{max} - 1)F$$

P = produção máxima anual (nº de indiv / km²)

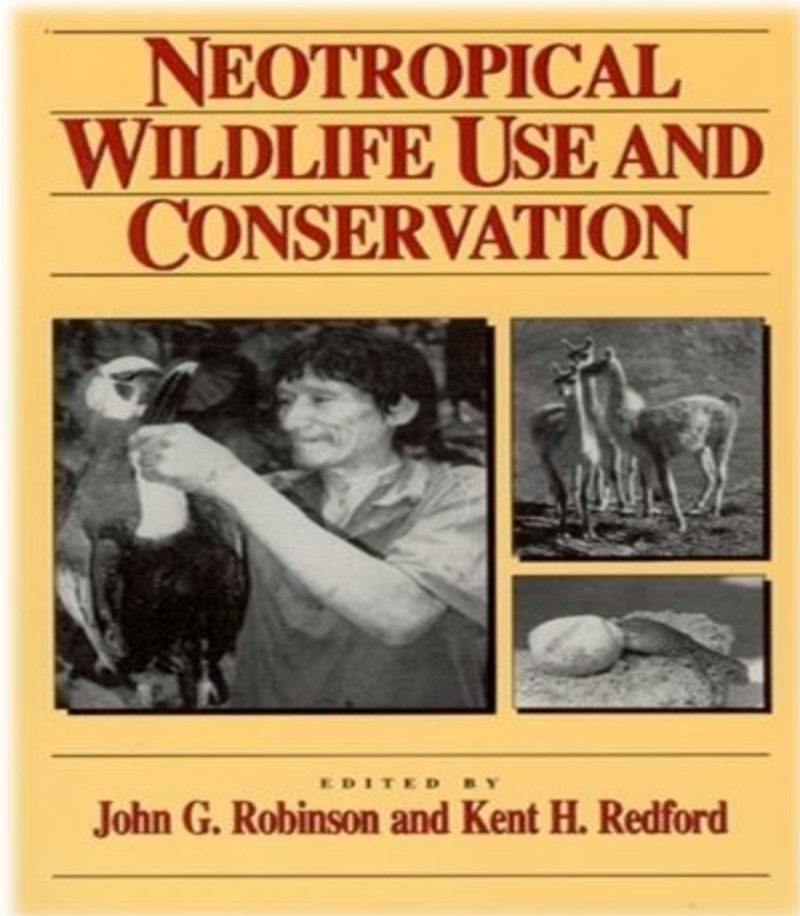
K = capacidade de suporte

R_{max} = taxa de crescimento populacional

F = fator de mortalidade natural - varia com longevidade

X

Extração (nº de indiv / km²)

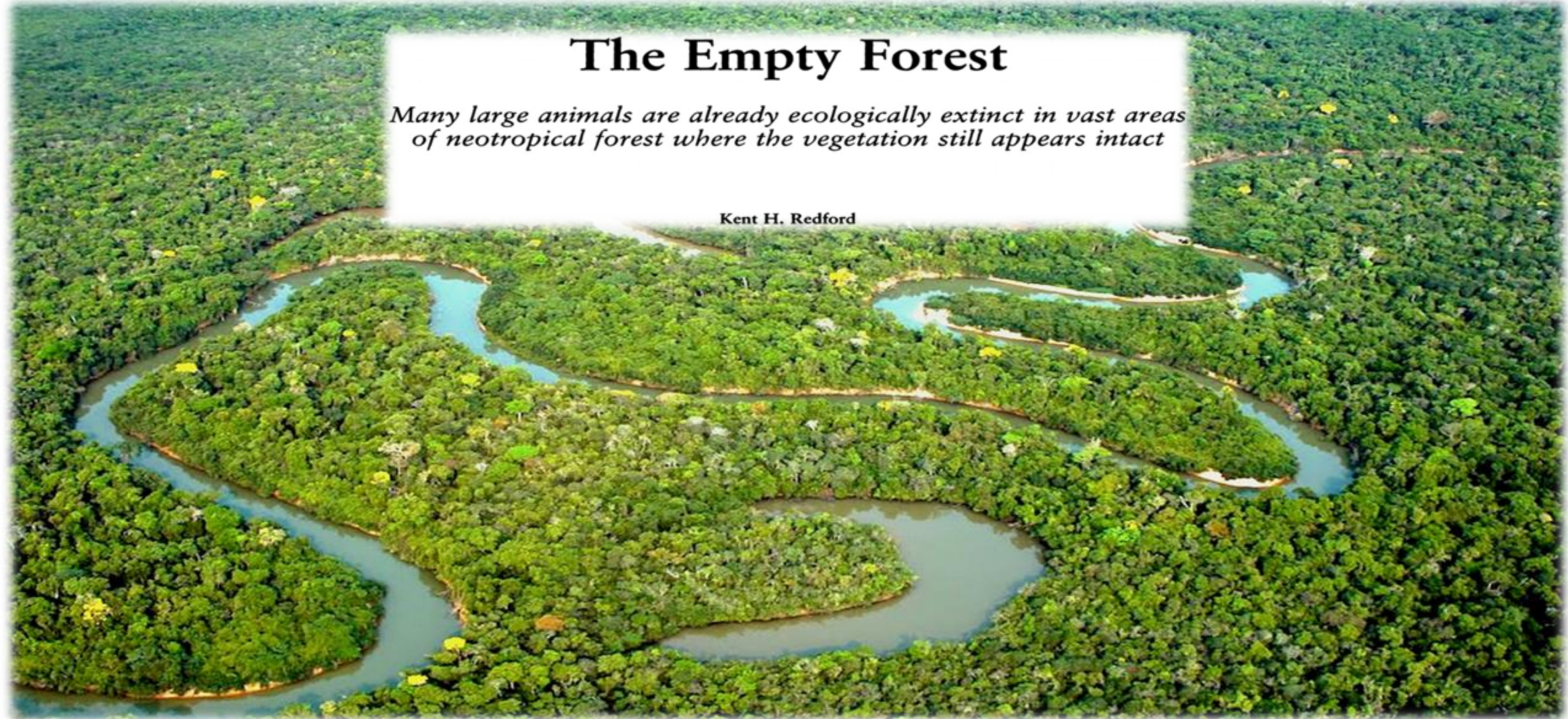


Hipótese da Floresta Vazia

The Empty Forest

Many large animals are already ecologically extinct in vast areas of neotropical forest where the vegetation still appears intact

Kent H. Redford



Line Transect Surveys Underdetect Terrestrial Mammals: Implications for the Sustainability of Subsistence Hunting

José M. V. Fragoso¹*, Taal Levi²‡, Luiz F. B. Oliveira³‡, Jeffrey B. Luzzar⁴‡, Han Overman⁵‡, Jane M. Read⁶‡, Kirsten M. Silvius⁷©



Rio Iaco, Sena Madureira, Acre - 1989



“A caça de subsistência de extrativistas na Amazônia: sustentabilidade, biodiversidade e extinção de espécies”

1 ind / 567 ind caçados

0.01 ind/km²

Eduardo Martins

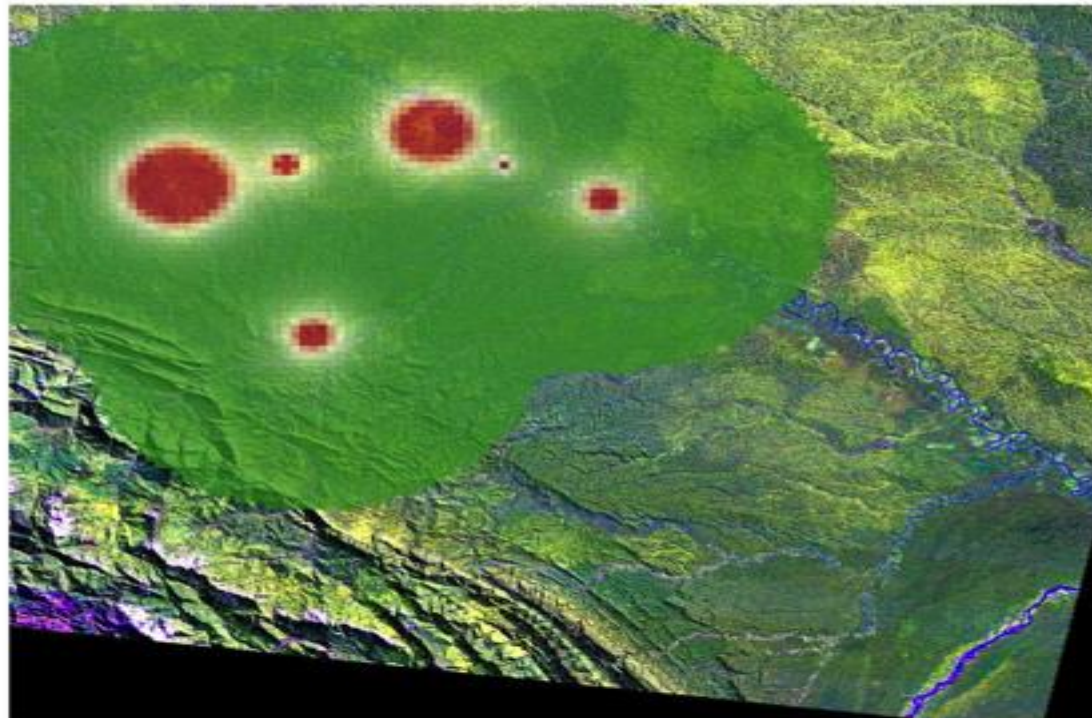
The Sustainability of Subsistence Hunting by Matsigenka Native Communities in Manu National Park, Peru

JULIA OHL-SCHACHERER,*‡ GLENN H. SHEPARD JR.,* HILLARD KAPLAN,† CARLOS A. PERES,*
TAAL LEVI,* AND DOUGLAS W. YU*

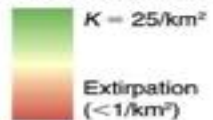


Modelling the long-term sustainability of indigenous hunting in Manu National Park, Peru: landscape-scale management implications for Amazonia

Taal Levi¹, Glenn H. Shepard Jr³, Julia Ohi-Schacherer³, Carlos A. Peres³
and Douglas W. Yu^{*2,3},



Spider monkey density

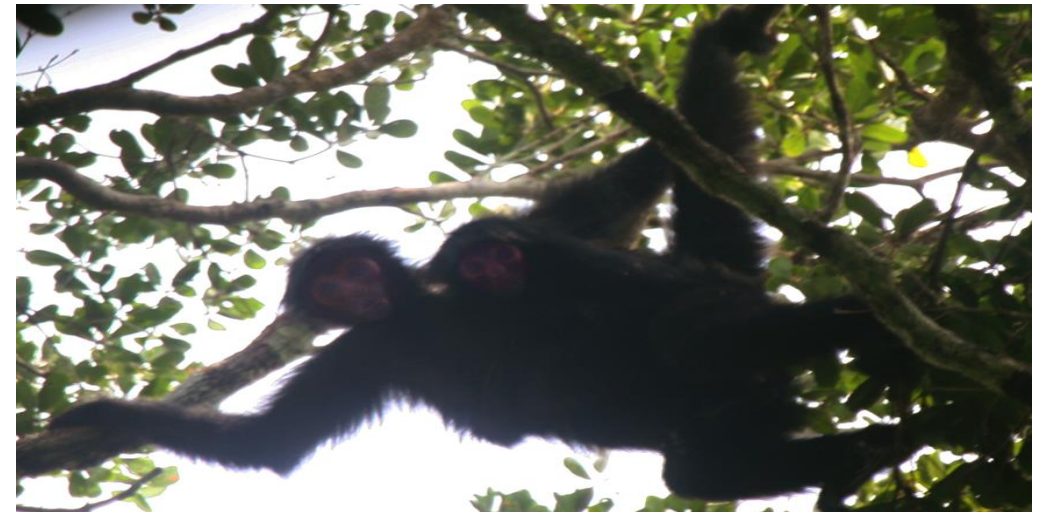


0 10 20 40 km

Modelos espacialmente-explícitos

Fonte e sumidouro (Pulliam 1988)

Refúgio e áreas de caça (Joshi & Gadgil 1991)



O comércio internacional de peles e couros silvestres na Amazônia no século XX



SCIENCE ADVANCES | RESEARCH ARTICLE

ECOLOGY

Empty forest or empty rivers? A century of commercial hunting in Amazonia

André P. Antunes,^{1,2*} Rachel M. Fewster,³ Eduardo M. Venticinque,⁴ Carlos A. Peres,⁵ Taal Levi,⁶ Fabio Rohe,¹ Glenn H. Shepard Jr.⁷

Espécies comerciais



Caititu



Queixada



Veado-vermelho



Capivara



Onça-pintada



Maracajá-açu



Maracajá-peludo



Lontra



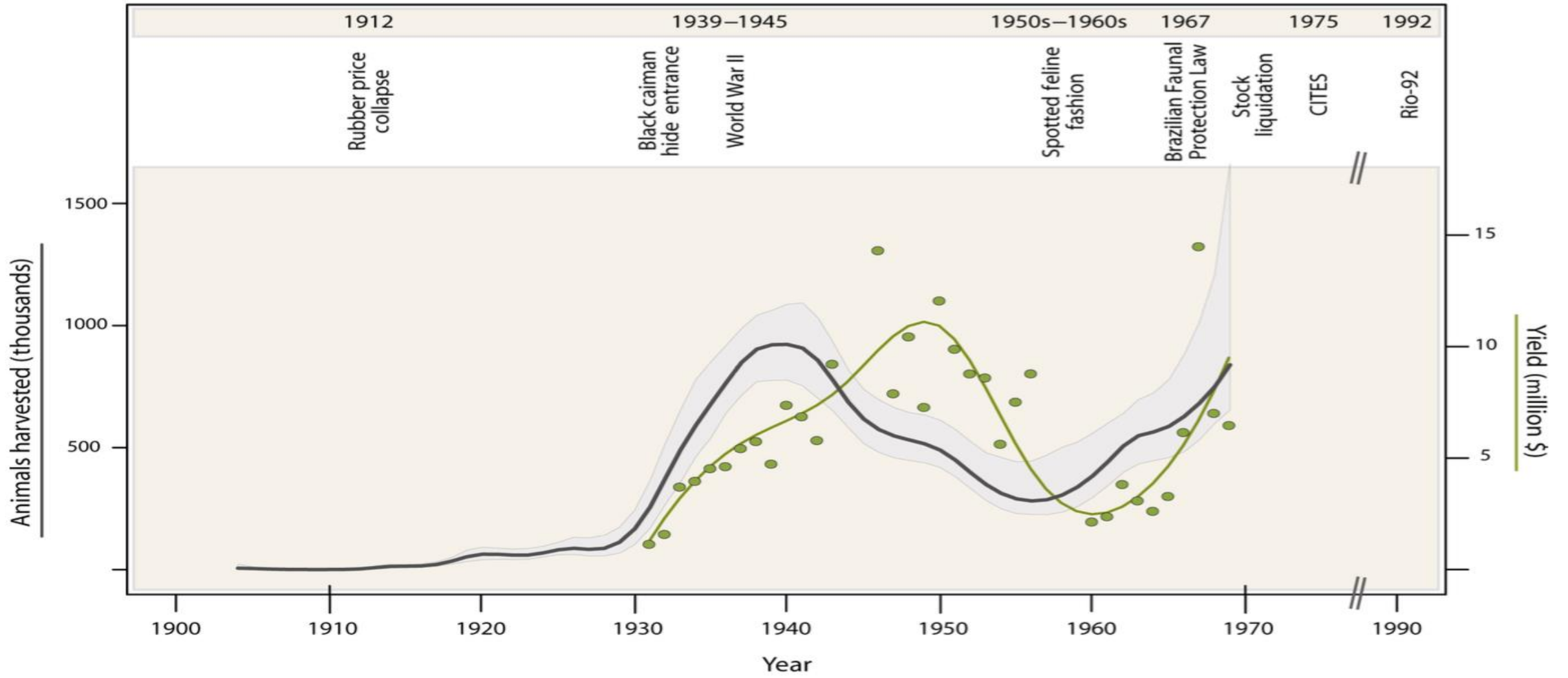
Ariranha



Peixe-boi*



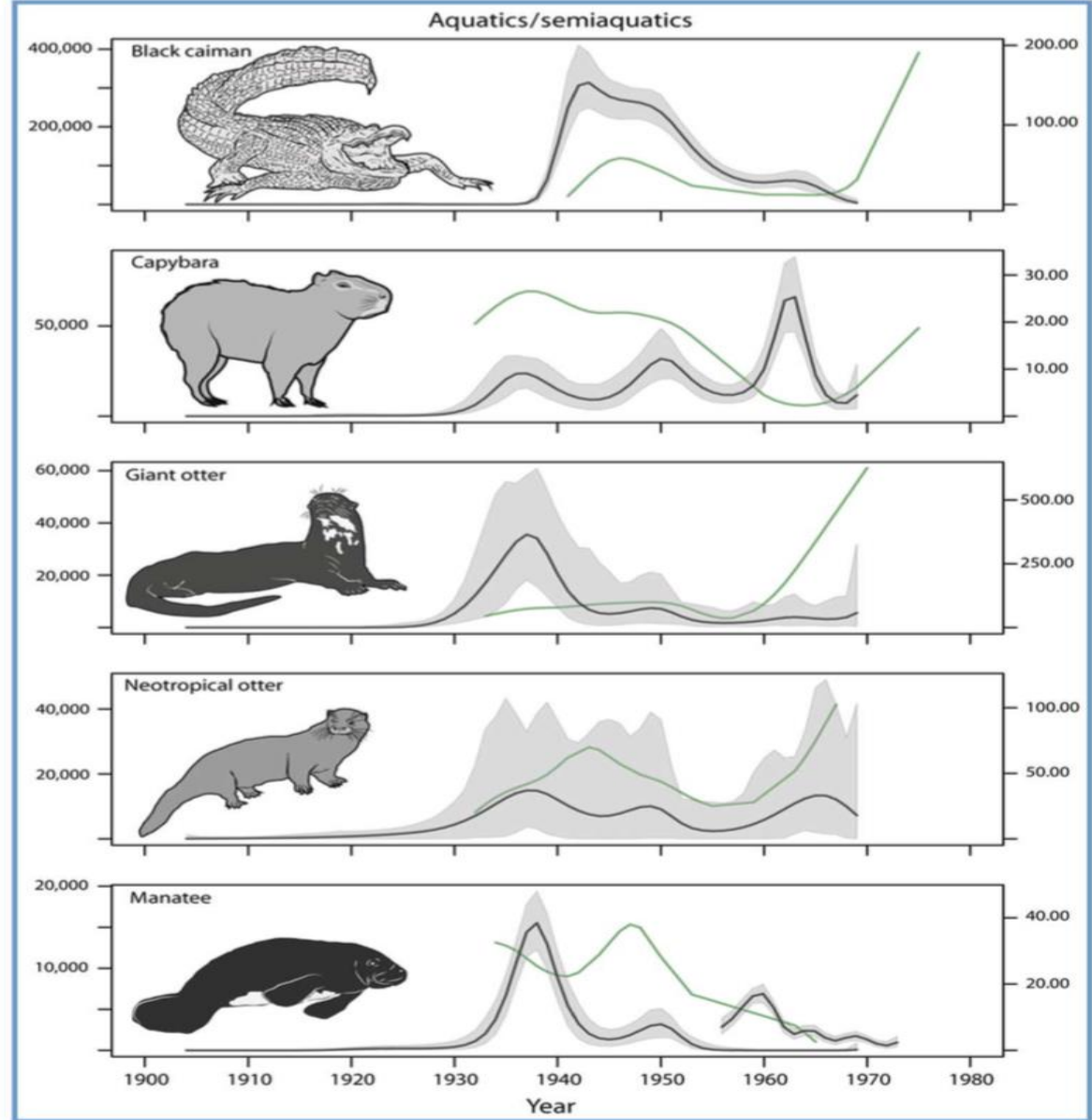
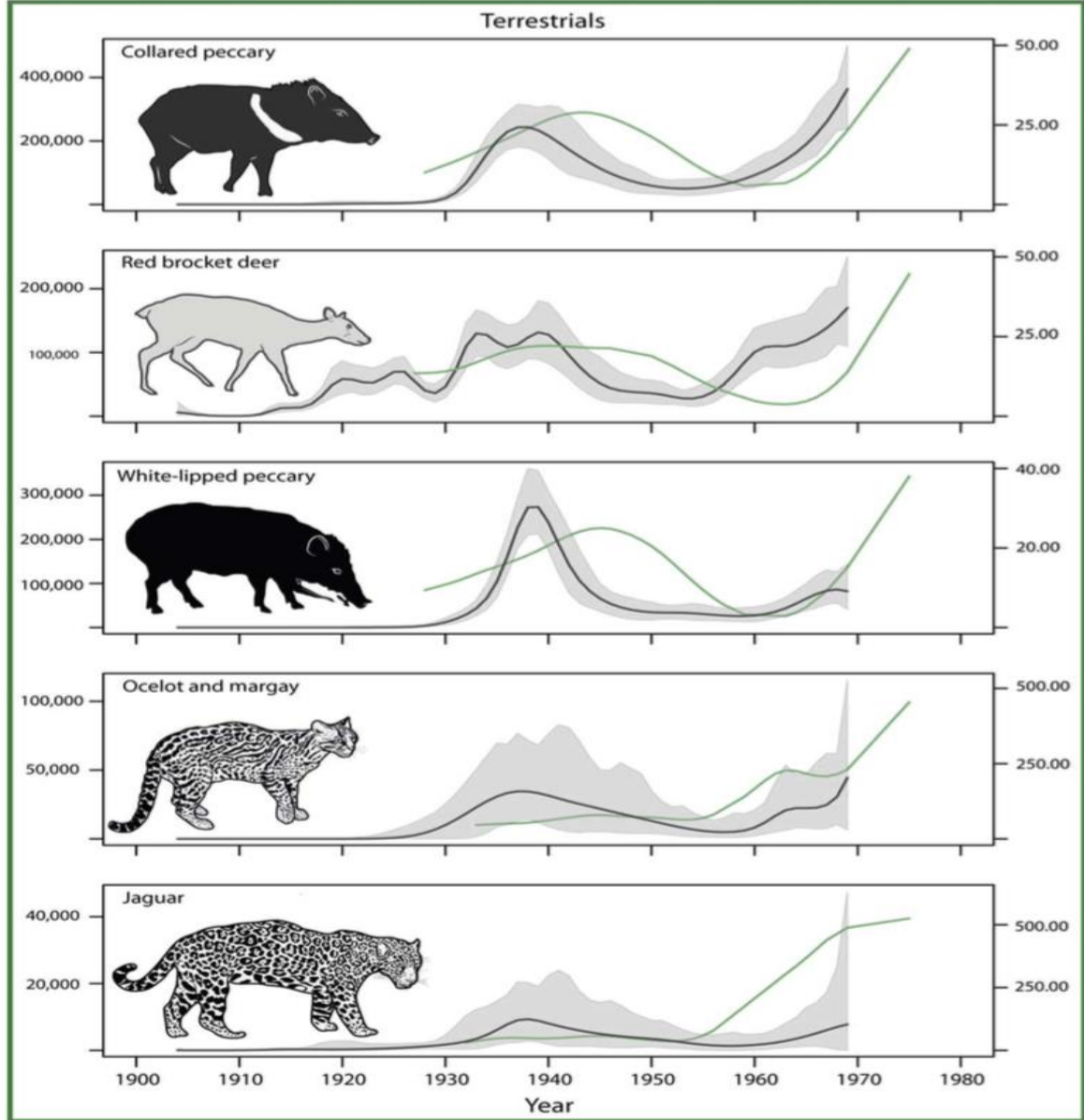
Jacaré-açu



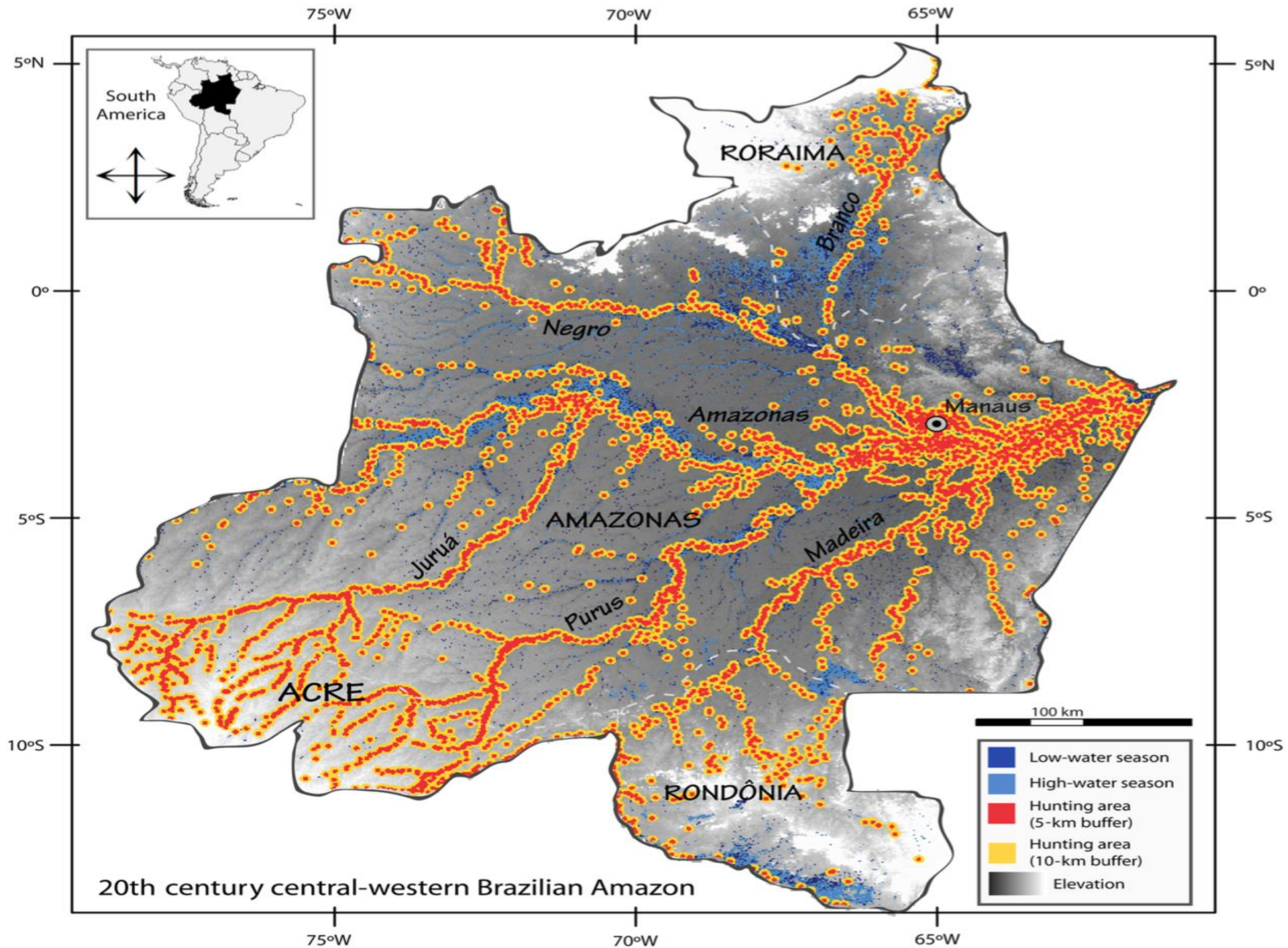
Amazônia centro-ocidental brasileira – AM, AC, RO, RR

| ESPÉCIE | ANIMAIS CAÇADOS 1904 -1969 | MÁXIMO | ANO |
|----------------|----------------------------------|---------|------|
| ONÇA-PINTADA | 182,443 | 9,975 | 1938 |
| MARACAJÁS | 806,515 | 40,247 | 1969 |
| ARIRANHA | 387,956 | 36,142 | 1937 |
| LONTRA | 364,613 | 16,111 | 1937 |
| QUEIXADA | 3,042,703 | 273,963 | 1939 |
| CAITITU | 5,260,522 | 324,407 | 1969 |
| VEADO-VERMELHO | 3,987,258 | 148,155 | 1969 |
| CAPIVARA | 761,557 | 56,971 | 1963 |
| PEIXE-BOI | 132,130 | 12,115 | 1937 |
| JACARÉ-AÇU | 3,530,906 | 254,485 | 1943 |

Animals harvested

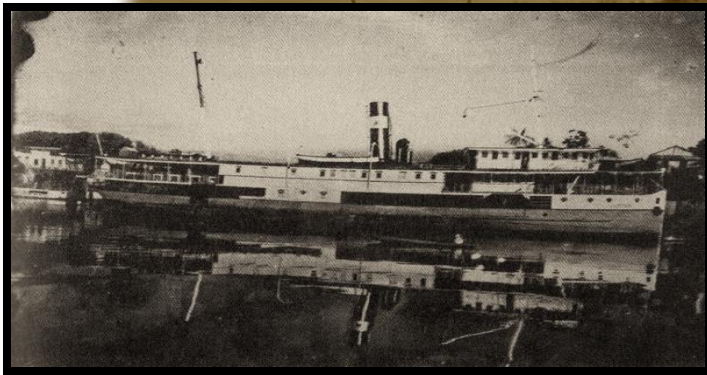
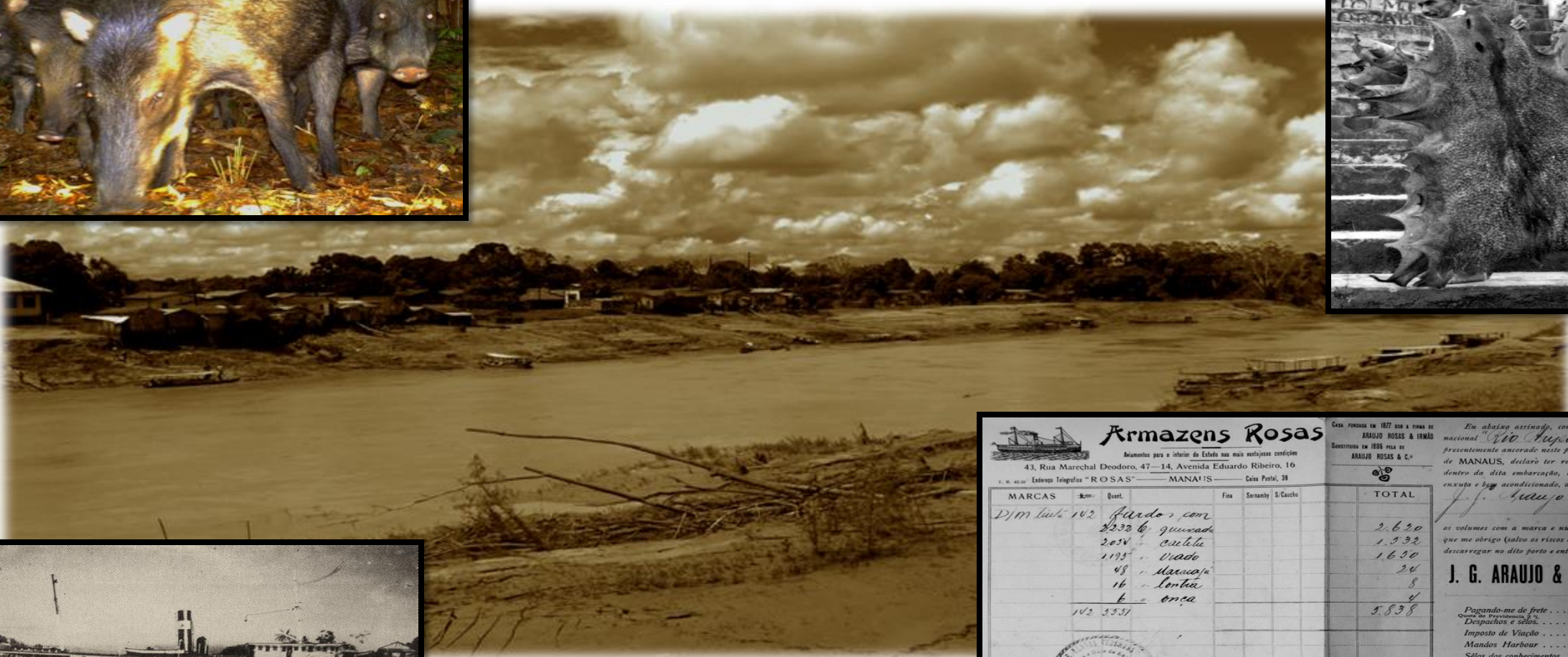


Indexed US dollar



20th century central-western Brazilian Amazon

Rio Iaco, Sena Madureira, Acre – 1930-1960



Armazens Rosas
 Armazéns para o interior do Estado nas mais vantajosas condições
 43, Rua Marechal Deodoro, 47—14, Avenida Eduardo Ribeiro, 10
 T. N. 42-24 Estação Telefônica "ROSAS" — MANAUS — Caixa Postal, 38

CASA FUNDADA EM 1877 SOB A FIRMA DE ARAUJO ROSAS & IRMÃO
 SUBSTITUÍDA EM 1896 PELA DE ARAUJO ROSAS & C.ª

Em abaixo assinado, comandante do vapor nacional "Rio Napueana" ...
 presentemente ancorado neste porto com destino ao de MANAUS, declaro ter recebido e carregado dentro da dita embarcação, debaixo de cobertura enxuta e bem acondicionado, de

J. G. Araujo & Cia. Ltda.
 os volumes com a marca e numero à margem; o que me obriga (salvo os riscos e perigos do mar) a descarregar no dito porto e entregar aos Srs.

J. G. ARAUJO & Cia., Ltda.

Pagando-me de frete . . . 3360\$600
 Custos Portuários, S. N. . . . 166\$500
 Despachos e selos . . . \$
 Imposto de Viação . . . \$
 Mandos Harbour . . . \$
 Selos dos conhecimentos . . . \$
 Total Rs. . . . \$

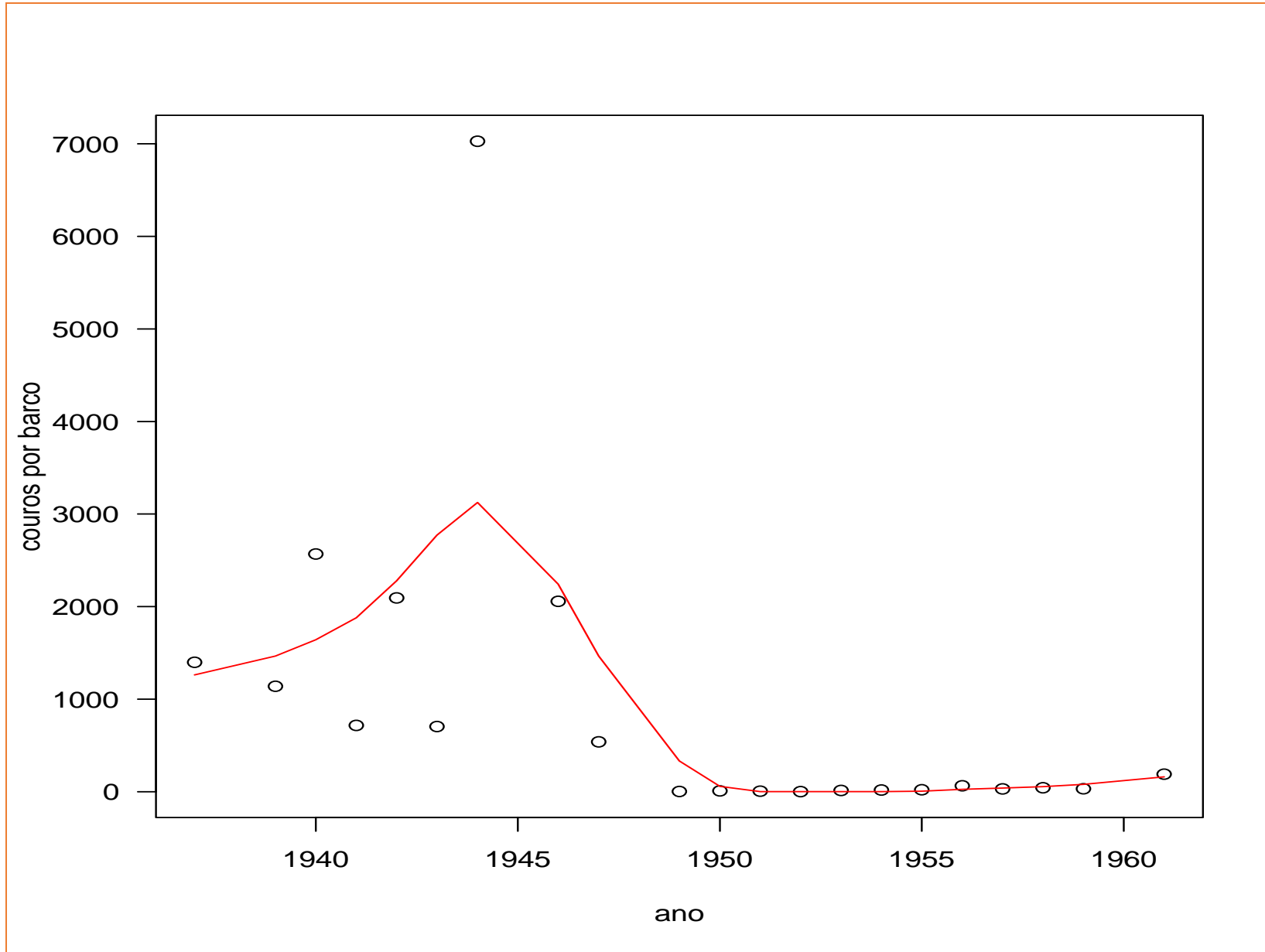
E para assim o cumprir obrigo minha pessoa e a dita embarcação, em certeza do que assino conhecimentos de igual teor.
 Ignoro o peso e conteúdo.
Sua Assinatura 1 de Setembro de 1960
Edmundo Lopes
 COMANDANTE

| MARCAS | Quant. | Fina | Semany | S/Cocho | TOTAL |
|--------------|------------|---------|--------|---------|-------|
| D/M luto 102 | fardos com | | | | |
| | 22326 | quixada | | | 2.630 |
| | 2038 | caibela | | | 1.532 |
| | 1173 | crado | | | 1.630 |
| | 48 | marajo | | | 24 |
| | 16 | lentia | | | 8 |
| | 6 | onca | | | 4 |
| | 102 | 3337 | | | 5838 |

925
 N. 105
 1960

SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO
 AGENCIA FISCAL DO ESTADO
 12 SAUA DO DIALE

Número de peles de queixada comercializadas pela JG Araujo em Sena Madureira, Acre (1937-1965)



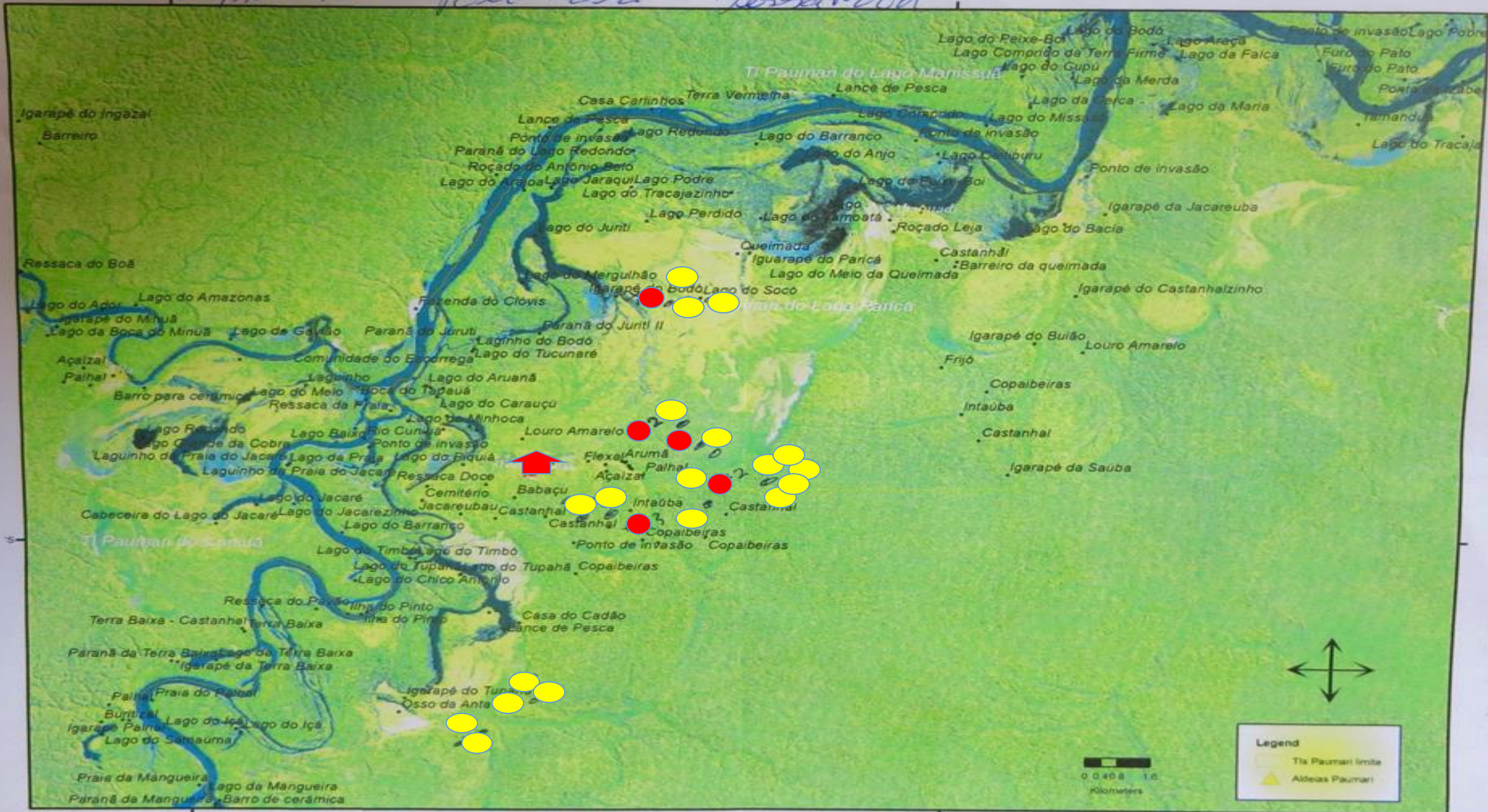
64°50'0"W

ABINIAEL

Paumari

Terra Nova

64°40'0"W

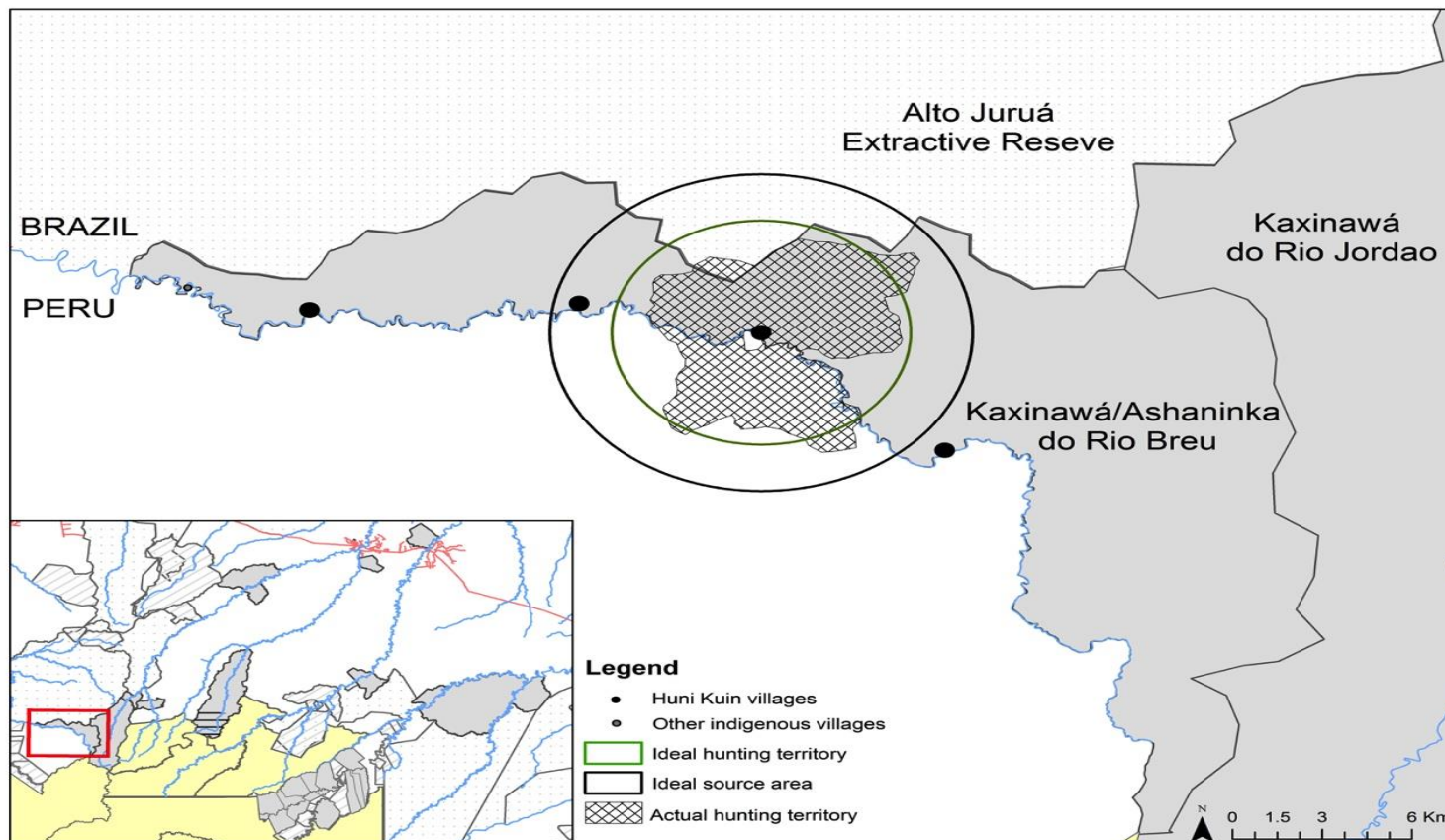


Legend

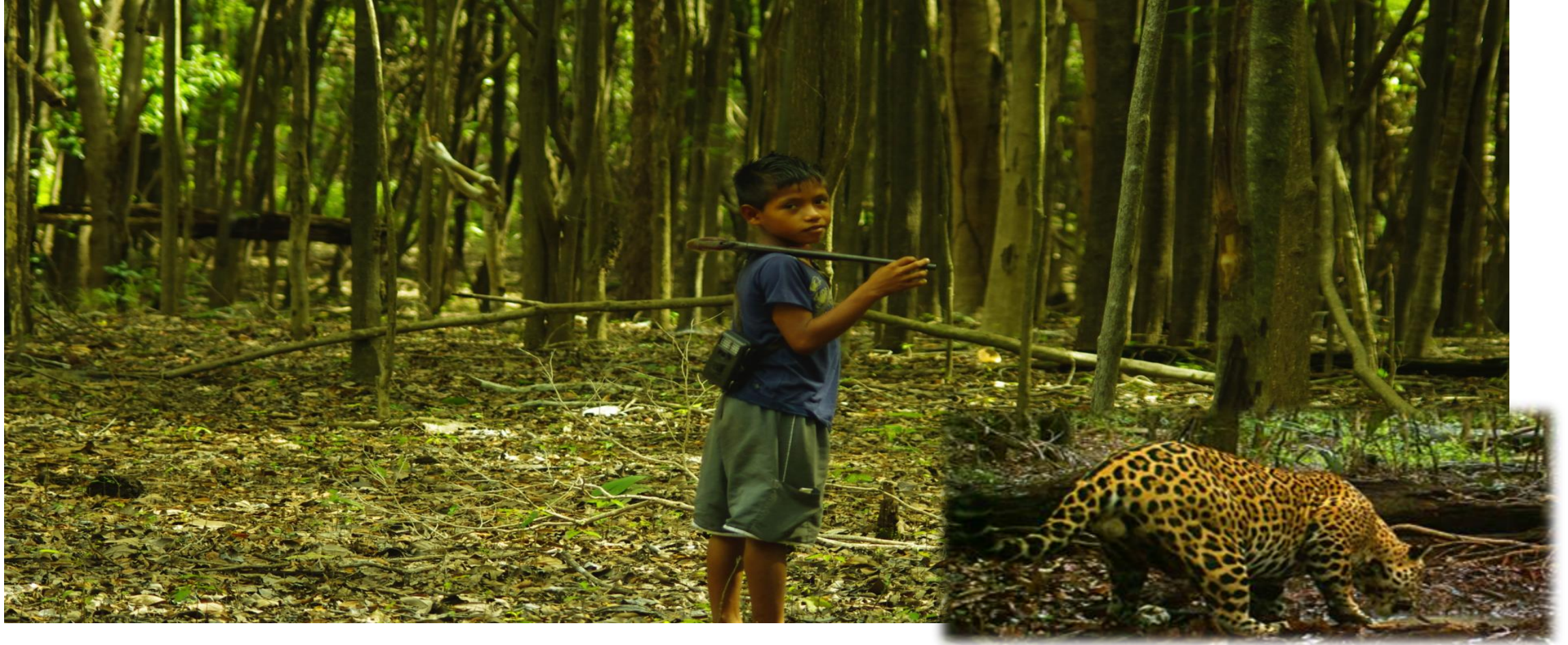
- Tix Paumari limite
- Aldeias Paumari

64°50'0"W

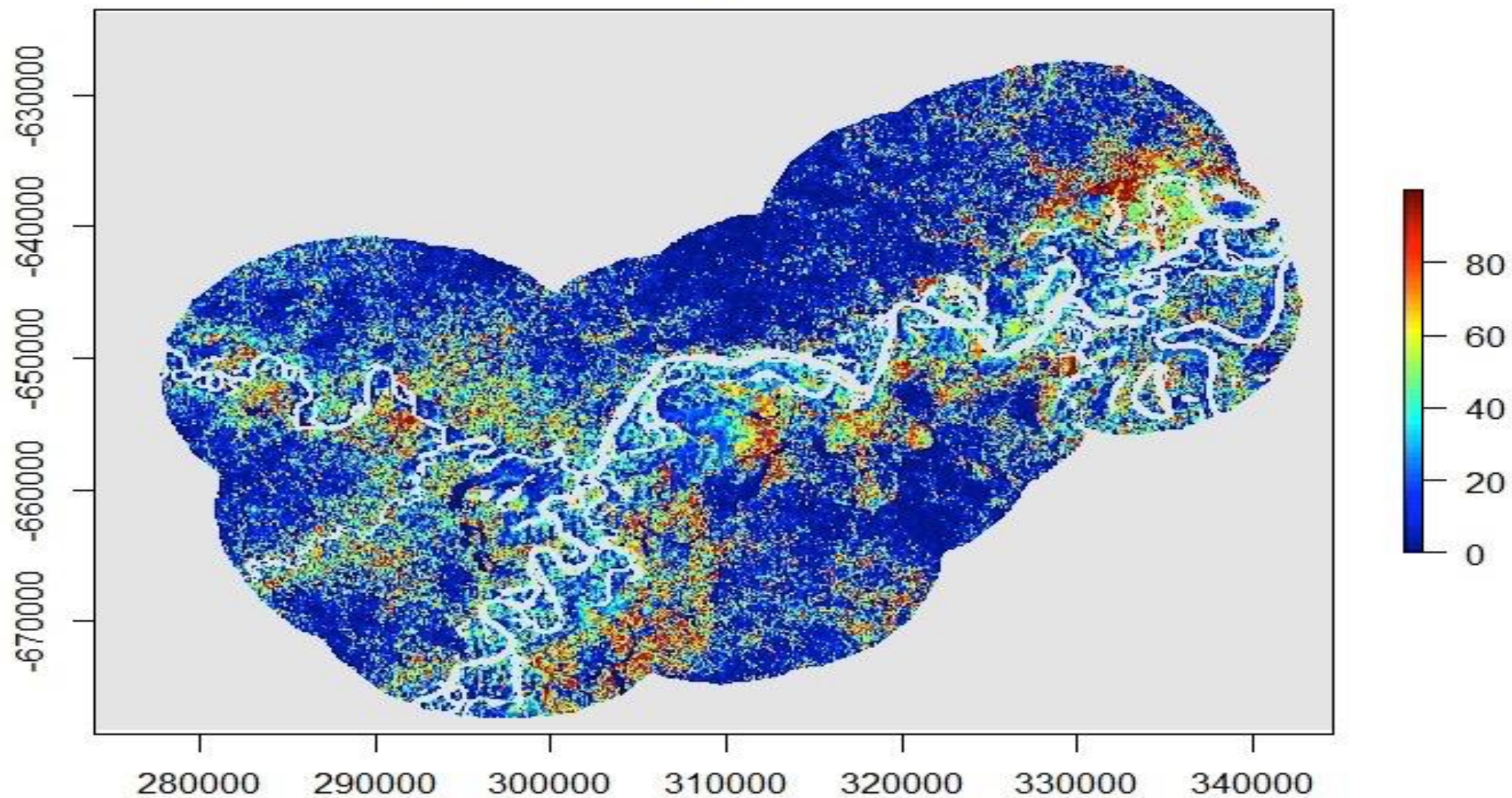
64°40'0"W



Manejo participativo da fauna



Tayassu pecari - maxent.ppm prediction (AUC=0.755)
f(linear, quadratic, product); betaR=1



Etnozoneamento

Terras Indígenas Paumari Etnozoneamentos Temáticos

Coleta

Legenda

- Rios principais
- TIs Paumari
- Área de coleta
- Área boa para coleta

Caça

Legenda

- Rios principais
- TIs Paumari
- Área de caça atual
- Área de caça pouco usada

Roçado

Legenda

- Rios principais
- TIs Paumari
- Área de roçado atual
- Área boa para roçado

Pesca

Legenda

- Rios principais
- TIs Paumari
- Pesca Comercial
- Pesca Mista
- Pesca de Subsistência
- Área de Reserva

Vigilância

Legenda

- Rios principais
- TIs Paumari
- Perigo de invasão
- Área de Vigilância

TIs Paumari no mapa do Brasil

Amazônia Legal

Observação: As áreas na cor verde, que aparecem em todos os mapas, representam as áreas naturalmente de preservação, pois são áreas acessadas com um nível de intensidade baixo.

Fonte dos dados: Limite da TI; Funai; Rios principais; ICV

Mapas de autoria do Povo Indígena Paumari

Assessoria Técnica e Indigenista:
Gustavo Silveira

Condução da Oficina de Etnozoneamento, Assessoria Cartográfica e Edição:
Rodrigo Marcelino e Roberta Roxilene dos Santos

Colaboradores:
Saide Barbosa e Miguel Aparício

Realização:

Parceiro:

Participantes da Oficina de Etnozoneamento - Lábrea/MT, Junho 2011
Agosto de 2011



Uma imagem fala...



Uma imagem fala...



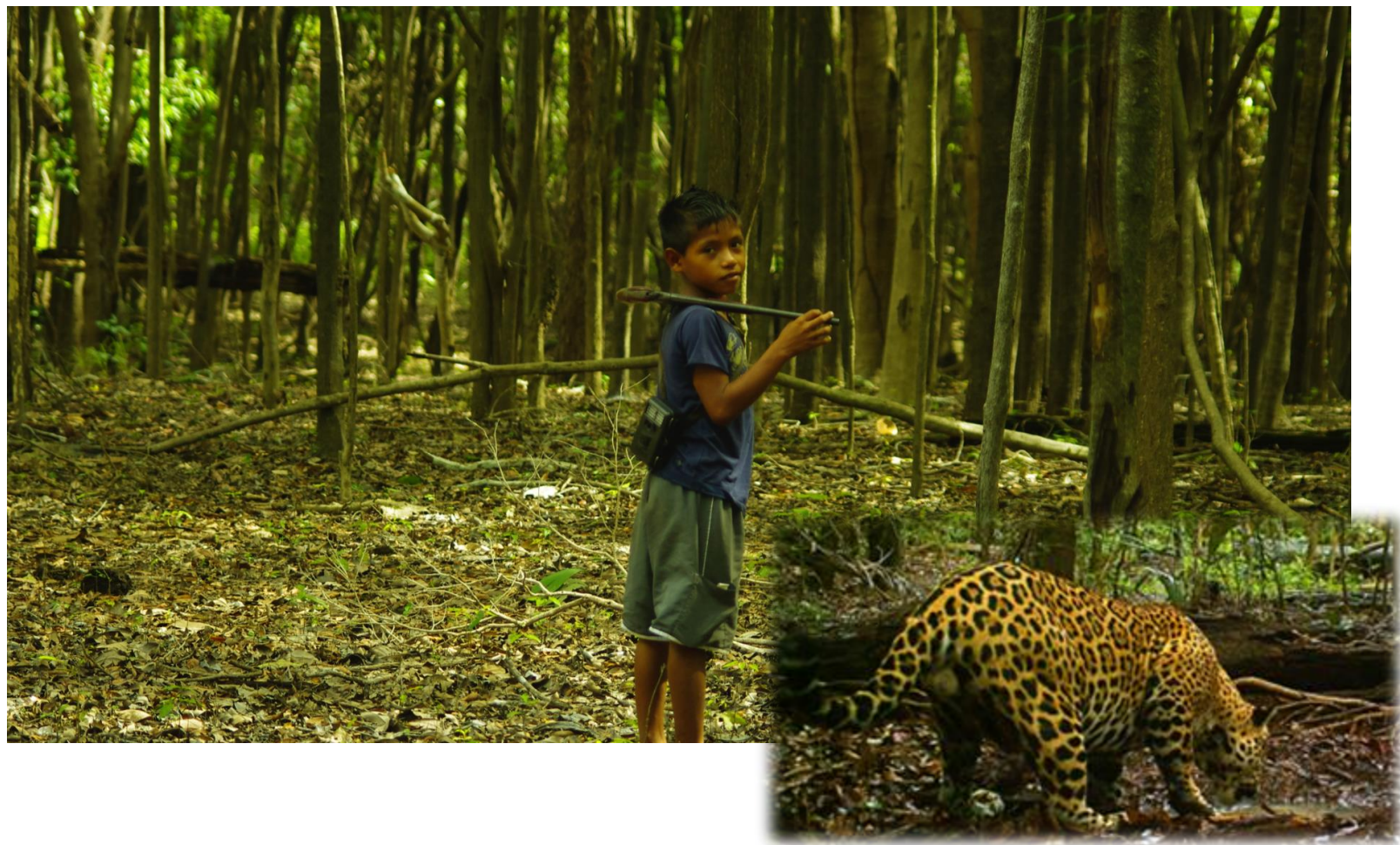
Uma imagem fala...



Uma imagem fala...



Uma imagem fala...



Uma imagem fala...



Uma imagem fala...



Obrigado!



OIAAONÇA